



Ata da Assembleia Geral Ordinária da
Casa Espiritual-Lar da Criança. Realizada no
Dia 25 de Janeiro de 2014

Aos vinte e cinco (25) de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), asonze (11) horas em terceira e ultima convocação, na sede social, na estrada do 40 Horas, nº 75 , Bairro do Coqueiro, CEP 67120370, Município de Ananindeua, Estado do Para, com as presenças de associados efetivos do quadro social com direito a voto, conforme as assinaturas no livro de presença, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Casa Espiritual- Lar da Criança. De acordo com o Estatuto, o plenário escolheu para presidir a Assembleia associado efetivo Ary Tavares de Oliveira Costa, que por sua vez, propôs para secretariar o associado efetivo, eu, Elias Fernando Malheiros da Costa. O presidente declarou instalada a Assembleia e determinou-me que procedesse a leitura do Edital de Convocação dirigido a todos os associados efetivos da Casa Espiritual- Lar da Criança, com o seguinte teor: Obedecendo aos artigos 16º e 36º do Estatuto Social da Casa Espiritual-Lar da Criançae estamos convocando todos os associados efetivos, que estejam quites com suas mensalidades, de acordo com o artigo 9º do Estatuto, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 25/01/2014, às 09:00hs em primeira convocação, às 10:00 hs em segunda convocação e às 11:00hs em terceira e ultima convocação com pelo menos em 1/3 de associados presentes na sua sede social na estrada do 40 Horas, nº 75- Ananindeua-PA com a seguinte pauta: a) Apreciação do Demonstrativo Financeiro e Relatório de Atividades de 2013; b) Alteração dos artigos 8º, 28º e 36º; c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2014 a 2017, Reajuste das mensalidades dos associados efetivos; c) o que ocorrer. Informamos que novas chapas só poderiam ser inscritas por associados efetivos e em dia com suas mensalidades. Ananindeua, 30/12/2013. A Diretoria. A seguir foram apresentados o Demonstrativo e o Relatório de Atividades de 2013, que foram aprovados. A seguir foi precedida a leitura da proposta da Diretoria, de alteração dos artigos 8º, 28º e 36º dos Estatutos: Art. 8º - A Casa Espiritual- Lar da Criança compor-se-á de ilimitado numero de associados, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, credo ou posição social, na forma estatuída neste e dividida em três categorias: a) Efetivos _ Os maiores de dezoito anos ou emancipados, aprovados em reunião de Diretoria e ad referendum posteriores da Assembleia Geral; b) Colaboradores- Os maiores de dezoito anos aprovados em reunião de Diretoria e ad referendum posterior da Assembleia Geral , que queiram prestar regular ou eventualmente colaboração financeira ou fazer renovadas doações de materiais úteis, bem como realizar trabalhos voluntários, também regular ou eventualmente, de maneira espontânea ou quando solicitados; c) Voluntários cristãos espíritas _ maiores de dezoito anos ou emancipados, aprovados em reunião de Diretoria e ad referendum posterior da Assembleia Geral , que se disponham a colaborar financeiramente e com participação nas atividades da Casa, sem direito a votar nas Assembleias e exercer cargos na Diretoria durante os três primeiros anos consecutivos, período após o qual seus nomes serão submetidos e apreciados pela Diretoria, ad referendum posterior da Assembleia Geral , para ascensão a categoria de associado efetivo. Art. 28_ A Associação não remunerará a Diretoria em decorrência do exercício de seus cargos e funções. Art. 36_ O Conselho Fiscal da Associação será composto de três(3) membros efetivos e de três (3) membros suplentes, eleitos para mandato de três anos, tendo sido aprovado por unanimidade pela Assembleia. Passando-se então (ao item c) Foi precedida a eleição. Constatada a existência de uma única chapa, esta mereceu o sufrágio de todos sendo assim constituída: Presidente: Bernardo Francisco Maués Lobato, brasileiro, casado, empresário, CPF: 028.744.402-30 RG: 4862134 – SSP/PA, expedida em 18/09/2001, residente a Trav. Almt. Wandenkolk, 1040-AP 2801 CEP: 66055-030; Vice-Presidente: André Luís Santos Lobato, brasileiro, casado, administrador, CPF: 516.931.432-91 RG: 3776025, residente no Condomínio Cidade Jardim II Rod. Augusto Montenegro, 6955-Tapanã - CEP:

66833-000; Secretária: Iolanda da Silva Sousa, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF: 101.529.112-00 RG: 4426351- SSP/PA, expedida em 14/07/2000, residente na Estrada do 40 Horas -Passagem Bom Jardim, 180- Coqueiro- Ananindeua-PA, CEP: 67120-370; Tesoureiro: Elias Fernando Malheiros da Costa, brasileiro, casado, comerciante CPF: 023.624.492-20 RG: 1672362- SSP/PA, 2º via expedida em 01/09/2003, residente na Rua Eng. Fernando Guilhon, 3080 - Guamá- CEP: 66063-560; Diretor de Patrimônio: Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 000.438.892-00 RG: 3114204- SSP/PA, expedido em 09/02/1995, residente à Trav. Enéas Pinheiro, 2557- Marco- CEP: 66095-100; Diretora de Assistência e Doutrina: Mara Lúcia Chaves da Costa, brasileira, Solteira, aposentada, CPF: 057.930.922-34 RG: 2837267 - SSP/PA - expedida em 02/02/1994, residente no Conj. Médici I - Rua Bujaru, nº 86- Marambaia - CEP: 66620-220; Conselheiros Fiscais (efetivos): Dário Pereira de Moraes, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 085.784.192-00 RG: 4668470-SSP-PA, 2ª via expedida em 20/09/2000, residente na Estrada do 40 Horas, nº 75, Coqueiro - CEP: 67120-370 Marilda Moraes Sarges, brasileira, solteira, professora, CPF: 177.512.763-04 RG: 2827797 SSP/PA 2º via- expedida em 28/12/1994 residente no Conjunto Cidade Nova 8, WE - 42, Nº 292, Coqueiro, CEP: 67.000-000 ;Paulo Augusto Urbano Vieira, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 257.102.302-00 RG: 1382517-SSP/PA, expedida em 08/01/1985, residente Trav. Serzedelo Correa, nº 745- Apto 1302- Centro - CEP: 66240-770. Suplentes: Eliana do Socorro Cavalcante da Costa, brasileira, solteira, professora, CPF: 410.357.122-53 RG: 2421862(2ª via), expedido em: 11/10/1991, residente na Avenida Alcindo Cancela, 2842, APTO 303-Cremação - CEP: 66065-205; Antônio Ronaldo Lobato, brasileiro, casado, medico, CPF: 089.686.592-49 RG: 4862118, SEG-PA, residente na TV. Quatorze de março 2007C- Nazaré- CEP: 66035-180; Anna Ruth Somensi Lobato, brasileira, casada, administradora, CPF: 686.325.762-91 RG: 3290523 SSP/PA, residente no Condomínio Cidade Jardim II Rod. Augusto Montenegro, 6955-TAPANÃ-CEP: 66833-000. Com relação (ao item d) foi decidido que a contribuição mínima para associados efetivos permaneceria com o valor de R\$ 15,00. O Presidente da mesa declarou todos os eleitos empossados, desejando-lhes sucesso no novo mandato. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. E, reabertos os trabalhos, a referida ata foi lida aprovada e assinada por todos os associados efetivos presentes, sendo asdoze(12) horas encerrada a reunião. E eu, Elias Fernando Malheiros da costa, lavrei a presente ata, a qual assino juntamente com os demais participantes da reunião.

Ananindeua (PA), 25 de janeiro de 2014.

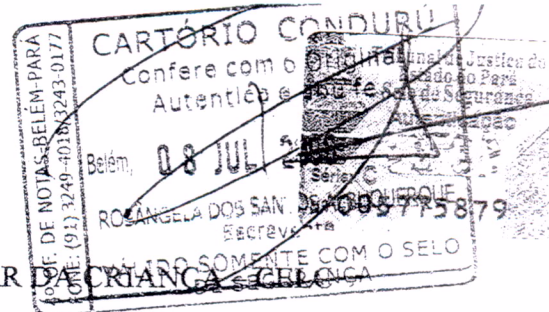


Elias Fernando Malheiros da Costa

Dário Pereira de Moraes

Marilda Moraes Sarges

Eliana do Socorro Cavalcante da Costa
Antônio Ronaldo Lobato
Anna Ruth Somensi Lobato



ESTATUTO SOCIAL DA CASA ESPIRITUAL-LAR DA CRIANÇA GELONÇA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO - Art. 1º - A CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA é uma associação beneficente, de caráter eminentemente assistencial, educacional e cultural, que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e que aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional. Fundada em 04 de janeiro de 1970, pela senhora Almerinda Rodrigues Rosas, com resumo do estatuto original, registrado sob o nº82, do livro "A", nº1, no Registro Especial de Títulos e Documentos - 1º ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 21 de junho de 1977. E averbada no mesmo cartório, sob o nº 442, livro "A", nº 2, em 03 de novembro de 1981. Alterações e emendas registradas, sob o nº 2069, livro "A", no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 20 de abril de 1983. Reforma posterior sob o nº 3069 de Protocolo, Livro "A", nº 05, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 2º Ofício, em 27 de fevereiro de 1986. A próxima sob o nº de ordem 10991, do livro "A", nº 49, em 22 de janeiro de 1997. E a última, registrada no mesmo cartório, sob o protocolo de nº00021554 e registrado sob nº 00021554, em 29 de dezembro de 2003.

CAPITULO II - DOS FINS - Art. 2º - A associação é sem fins econômicos, pois seu objetivo é amparar crianças e famílias carentes, dedicando-se às obras de assistências nutricionais, médicas e ao desenvolvimento social, educacional e cultural, sem discriminação de sexo, idade, cor, credo religioso e político.

CAPITULO III - DA SEDE ART. 3º - A Associação tem Sede própria na estrada do 40 horas, nº75, Coqueiro, CEP 67120-370, município de Ananindeua, Estado do Pará.

CAPITULO IV - DO FORO - Art. 4º - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a associação.

CAPITULO V - DA DURAÇÃO Art. 5º - A Duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPITULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO Art. 6º - Organizada por cristãos-espíritas, a CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA, reger-se-á pelo presente estatuto e por um Regimento Interno, ambos em perfeito acordo com a legislação brasileira em vigor.

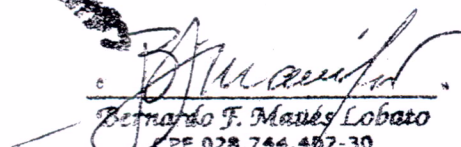
Art. 7º - A Associação será administrada pela Assembléia Geral dos associados, por sua Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos e empossados pela mesma assembléia.

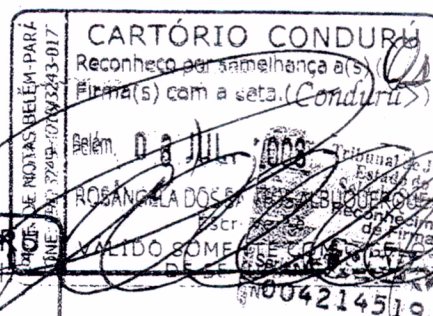
CAPITULO VII - DOS ASSOCIADOS - Art. 8º - A CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA compor-se-á de ilimitado número de associados, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, credo ou posição social, na forma estatuída neste e dividida em três categorias: a)Efetivos - Os maiores de dezoito anos ou emancipados aprovados em reunião da diretoria e ad referendum posterior da Assembléia Geral, que queiram participar de todas as atividades da associação; b)Colaboradores - Os maiores de dezoito anos, aprovados em reunião da diretoria e ad referendum posterior da Assembléia Geral, que queiram prestar regular ou eventualmente colaboração financeira ou fazer renovadas doações de materiais úteis, bem como realizar trabalhos voluntários, também regular ou eventualmente, de maneira espontânea ou quando solicitados. c)Voluntários Cristãos Espíritas- maiores de dezoito anos ou emancipados, aprovados em reunião da diretoria e ad referendum posterior da Assembléia Geral, que se disponham a colaborar financeiramente e com participação nas atividades da Casa, sem direito de votar nas Assembléias e exercer cargos na Diretoria durante os três primeiros anos consecutivos, período após o qual seus nomes serão submetidos e apreciados pela diretoria, ad referendum posterior da Assembléia Geral, para ascensão à

categoria de sócio efetivo. PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão de associados se fará através de proposta por ele assinada e subscrita por um associado efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 9º - São Deveres dos Associados; a) Cumprir o presente estatuto; b) Concorrer para o prestígio e o progresso da Associação. c) Propor a admissão de novos associados; d) Aceitar cargos, funções e tarefas que lhe forem atribuídas; e) Participar das assembleias gerais; f) Pagar, pontualmente, as suas mensalidades que serão reajustadas, anualmente, caso seja necessário. Art. 10º - São Direitos dos Associados Efetivos; a) Compor e/ou presidir as Assembleias Gerais; b) Votar e ser votado; c) Propor a admissão ou eliminação de associados. Art. 11º - São Direitos dos Associados Colaboradores; a) Visitar as dependências da Associação; b) Participar das atividades recreativas nela ou por ela realizadas. Art. 12º - São Direitos dos Associados Voluntários Cristãos Espíritas; a) Visitar as dependências da Associação; b) Participar das atividades recreativas nela ou por ela realizadas; c) Após três anos consecutivos de associação, terem seus nomes submetidos à apreciação da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, visando a mudança para categoria de efetivo. Art. 13º - Será desligado do quadro de Associados o associado que; a) Espontaneamente solicitar o seu desligamento; b) Deixar de cumprir o disposto neste estatuto; c) Deixar de pagar as suas contribuições mensais por um prazo superior a 1 (um) ano, sem motivo justificado. PARÁGRAFO ÚNICO - A decisão do desligamento de associado pelos motivos das alíneas (b) e (c) somente será formada depois de realizados todos os esforços no sentido da sua reabilitação. Art. 14º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação. CAPITULO VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 15º - A Assembleia Geral será constituída por todos os Associados e a ela compete privativamente: I) Eleger os administradores e aprovar a inclusão de associados; II) Destituir os administradores; III) - Aprovar as contas e eliminar os associados; IV) Alterar o estatuto. Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á anual e ordinariamente no ultimo sábado de janeiro de cada ano civil, para, nessa reunião, proceder ao exame, discussão e aprovação das contas, análise do Relatório das Atividades da Administração, bem como, a cada três anos, realizar a eleição de uma nova Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, quando os interesses sociais a exigirem e também a requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados efetivos. PARÁGRAFO ÚNICO - Se decorridos 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento, o Presidente não efetuar a convocação, a mesma poderá ser convocada por 1/5 dos associados, em dia com suas obrigações sociais. Art. 18º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 51% dos associados, em segunda convocação com 2/3, e terceira com qualquer número, deliberando por maioria simples. PARÁGRAFO ÚNICO - Para as decisões a que se referem os incisos II e IV do Art. 15º - serão exigidos votos concordes de um terço (1/3) dos presentes na AG especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (dois terços), nas convocações seguintes. Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada através de edital dirigido a todos os associados, que se encontre em pleno gozo de seus direitos previstos neste estatuto e com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo no edital constar a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião. Art. 20º - Do que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral, será lavrada ata que será assinada pela Diretoria e pelos associados efetivos presentes. Art. 21º - As Atas serão lançadas em livros próprios, não podendo ser usado novo livro enquanto não esteja findo o livro anterior. Art. 22º - O Presidente da Assembleia Geral será escolhido entre os associados efetivos e este escolherá o secretário, desde que

aclamados por unanimidade. Art. 23º - Fica assegurado ao presidente o voto de desempate. CAPITULO IX - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - Art. 24º - A Diretoria será assim constituída : a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Secretario, d) Tesoureiro, e) Diretor de Patrimônio, f) Diretor de Assistência e Doutrina - Art. 25º - A Diretoria é eleita para um mandato de três (03) ano, podendo ser reeleita. Art. 26º - A Diretoria somente poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral convocada para esse fim conforme o parágrafo único do Art. 18º - Art. 27º - A Diretoria exercerá o seu mandato até a posse da eleita, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, após a eleição. Art. 28º - A Associação não remunera os membros da Diretoria em decorrência do exercício de seus cargos e funções, a nenhum título ou pretexto. Art. 29º - Compete à Diretoria: a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Admitir e eliminar associados, ad referendum da Assembléia Geral; c) Contratar e rescindir contratos de trabalho dos empregados sob regime da CLT; d) Dirigir e administrar a associação; e) Executar o programa de interesse social; f) Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que forem submetidos à sua apuração e consideração; g) Aprovar e pôr em execução o regimento da Associação, podendo alterá-lo ou revogá-lo; h) Designar as comissões necessárias ou convenientes para a execução dos serviços que a Associação se proponha a prestar; i) Compras de bens. Art. 30º - Compete ao Presidente. a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos administrativos, públicos ou particulares e, em geral, nas relações com terceiros; c) Presidir as reuniões de Diretoria e coordenar a eleição do Presidente da Assembléia Geral. d) Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos ou em outras instituições financeiras, em conjunto com o tesoureiro; e) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual e as Contas da Diretoria; f) Tomar conhecimento de toda a correspondência da Associação; g) Visar e rubricar todos e documentos da Associação; h) Constituir procuradores, advogados, bem como conferir-lhes poderes que julgar necessários, inclusive especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações, desde que devidamente autorizados pela Diretoria. Art. 31º - Compete ao Vice- Presidente: a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos, para todos os efeitos legais e estatutários. Art. 32º - Compete ao secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as respectivas atas; b) Elaborar os relatórios das atividades da Associação, em conjunto com os demais membros da Diretoria; c) Atender à correspondência d) Organizar e manter em ordem o fichário dos sócios e demais serviços da secretaria relacionados com as atividades educativas; e) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; Art. 33º - Compete ao Tesoureiro: a) Gerir as finanças sociais b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos, mantendo em dia a escrituração; c) Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com visto do Presidente; d) Apresentar relatórios mensais da receita e despesa nas reuniões da Diretoria, para apreciação desta, e relatório anual, para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral ; e) Abrir, movimentar e encerrar contas em banco ou em outras instituições financeiras, em conjunto com o Presidente; Art. 34º - Compete ao Diretor de patrimônio : a) Verificar sempre as condições patrimoniais, moveis e utensílios, tomando providencia necessária para a perfeita conservação dos mesmos. Art. 35º - Compete ao Diretor de Assistência e Doutrina: a) Coordenar todas as atividades sociais e doutrinarias, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Diretoria. Art. 36º - O Conselho Fiscal da Associação será composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos para um mandato de um (01) ano, pela mesma Assembléia Geral Ordinária que eleger a Diretoria, podendo ser

reeleito. PARÁGRAFO ÚNICO – São extensivos aos membros da Conselho Fiscal as disposições constantes dos artigos. 27º e 28º do presente estatuto. Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Cumprir o presente Estatuto; b) Colaborar com a administração da Associação; e c) Fiscalizar o desempenho da Diretoria no que se refere à administração e à gestão financeira da associação. Art. 38º - Em caso de renúncia ou vacância por morte por parte e de qualquer membro da Diretoria, uma Assembléia Geral tem de ser realizada para escolher um associado efetivo para conclusão do mandato no cargo vago por desistência ou por correspondente deslocamento, como, por exemplo, da vice-presidência para a presidência. CAPITULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 39º - O Patrimônio social da Associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir. CAPITULO XI - DOS RECURSOS ECONÔMICOS - FINANCEIROS - Art. 40º - Os recursos econômicos- financeiros serão provenientes de donativos, contribuições de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, subvenções, convênios e de rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços. CAPITULO XII - DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁVEIS- Art. 41º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis CAPITULO XIII- DA REFORMA DO ESTATUTO- Art. 42º- O Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, pela Assembléia Geral convocada para tal finalidade, e que cumpra o exigido pelo parágrafo único do Art. 18º deste estatuto. CAPITULO XIV- DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO- Art. 43º - A dissolução ou extinção poderá ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada pelo Presidente para tal finalidade, com votos de dois terços (2/3) dos associados efetivos. Art. 44º - A dissolução ou extinção dar-se-á quando a Associação não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste estatuto. Art. 45º - No caso de dissolução ou extinção, o patrimônio da Associação será revertido a uma instituição congênere, no país, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – conforme for fixado pela Assembléia. CAPITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Art. 46º - A totalidade dos recursos econômicos- financeiros previstos no Art. 40º será integralmente aplicado na consecução de suas finalidades sociais. Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral. Art. 48º - O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.


Bernardo F. Maues Lobato
CPF 028.744.482-30
Diretor Presidente
CASA ESPIRITUAL LAR DA CRIANÇA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA**

CNPJ: **05.432.778/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** nos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 05.432.778/0001-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h37min32 do dia 10/11/2015, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N2DE.41BY.UCAB.TDPF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.432.778/0001-93
Certidão nº: 184855247/2015
Expedição: 10/11/2015, às 21:48:49
Validade: 07/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.432.778/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.432.778/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:03:35 do dia 10/11/2015

Válida até: 08/05/2016

Número da Certidão: 702015080402609-3

Código de Controle de Autenticidade: 79398A9F.1BA23E9F.30D6CD1A.0F7F8B2C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.432.778/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:03:35 do dia 10/11/2015

Válida até: 08/05/2016

Número da Certidão: 702015080402610-7

Código de Controle de Autenticidade: 35CFFD21.8954CB0C.74EF3701.5E5D015A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA**
CNPJ: **05.432.778/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:57 do dia 03/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2016.

Código de controle da certidão: **2F32.8D2A.9CBF.98D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF
CERTIDÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

DADOS DO IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

Proprietário.....:CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA 0
Número do Cadastro: 1- 1150987 Distrito:10 Quadra: 99 Lote:3450
Endereço do Imóvel:EST. DO 40 HORAS No 75
Bairro do Imóvel...: 0 Apto/Bloco/Sala:

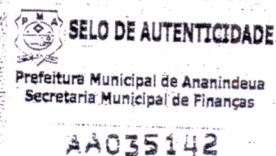
Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no processo de No. 14078 /11 / 2015 ,protocolado nesta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

CERTIFICO que ficou constatada a Imunidade Tributária de: com fulcro no artigo 150, inciso VI, alínea "C" da Constituição Federal, Art 90, inciso IV, alínea "C" do Código Tributário Nacional c/c com Artigo 201, do inciso III Código Tributário de Ananindeua - CTA.

A presente certidão foi digitada por mim Fernanda Furtado Moreira e visada pelo Coordenador de Tributos Mobiliários.

Ananindeua-PA, 03/12/2015

[Assinatura]
Victor Ozenel Trías
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF/PMA



Observação: Advertimos que a Imunidade Tributária não exclui o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias, na forma do que dispõe o Art.203 de CTA.

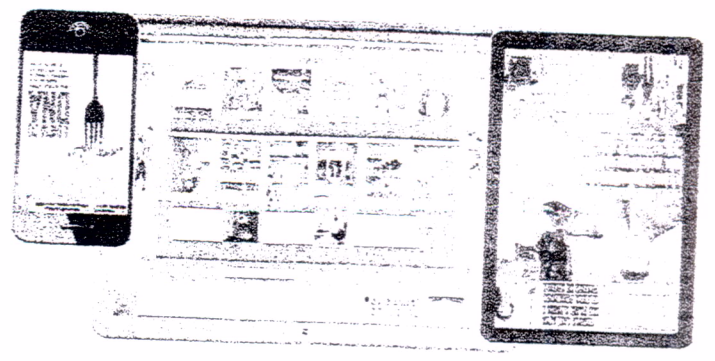
Devolução Eletrônica - C.E.D.O.
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

☐ Ausente	☐ Não existe o nº indicado
☐ Faltado	☐ Desconhecido
☐ Recusado	☐ Não procurado
☐ Mudou-se	☐ Endereço insuficiente
☐ Outros (especificar)	

Assinatura do remetente: _____
Assinatura do destinatário: _____

Ligue para você!
Tem serviços grátis

O preço e a oferta mencionados no presente material são promocionais, com tributos, válidos até 30/11/2015. A partir dessa data, o valor poderá ser reajustado conforme legislação vigente. Para mais informações sobre o serviço, acesse www.vivo.com.br/navegador.

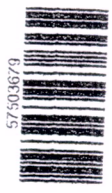


Envie um SMS com _____ para _____ e assinse agora.

Apenas R\$ 9,90/mês.

Leia de forma ilimitada, em uma única assinatura, centenas de revistas e jornais, além de notícias em tempo real de mais de 150 países. Você pode ler tudo isso no seu smartphone, computador e tablet.

VIVO



7213148850 02908 00000003679 30 240815
Vencimento: 08/09/2015 Postagem: 24/08/2015

CDD ANANINDEUA PA SS1
CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA
LOC ESTRADA DO 40 HORAS, 75
COQUEIRO
67033-009 ANANINDEUA - PA

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

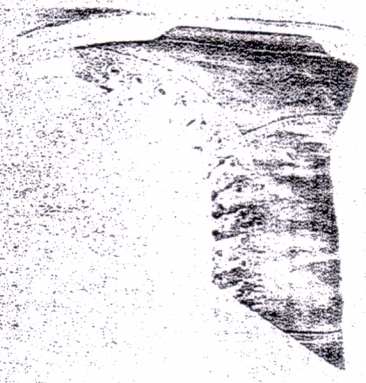
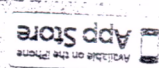
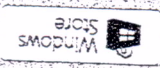


Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitortvivo.com.br

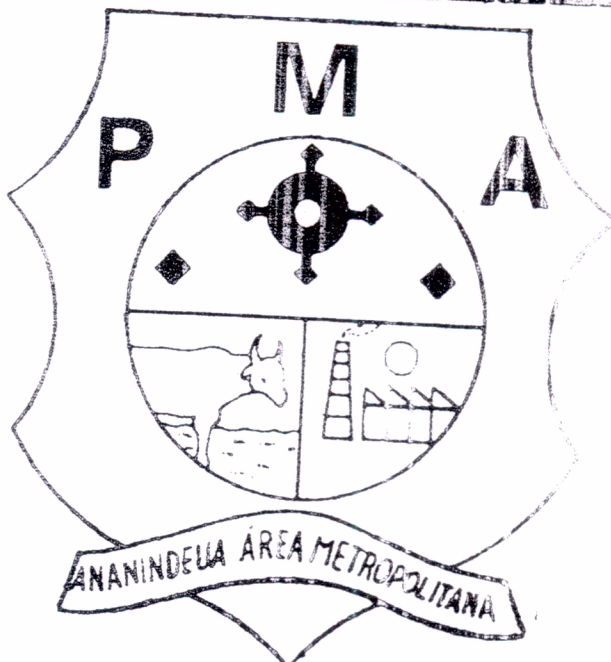
Sua conta

Telefonia

*Vivo Música by Napster valor do plano mensal, para uso em 1 aparelho (smartphone, tablet ou computador). Oferta, com tributos, exclusiva para clientes com os serviços Vivo Móvel e/ou Vivo Internet Móvel, válida até 31/12/2015. A partir dessa data, os valores poderão ser reajustados conforme legislação vigente. Saiba mais em www.vivo.com.br/vivomusica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Distrito: COQUEIRO

Bairro: COQUEIRO

Registro Livro: 06

FLS . 136

TÍTULO DEFINITIVO

N.º 06767

Achando-se o (a) Snr. (a) INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS " CASA ESPIRITUAL" .///////// identificado (a) no processo n.º 06767, pelo C.G.C. n.º 05432778/0001-93 localizado no terreno urbano situado na Estrada do 40 horas n.º 75 na Vila do Coqueiro, possuindo o dito terreno as seguintes características: Limitando-se pela frente com a referida Estrada por onde mede 45,00 metros, pela lateral direita com a Passagem Bergano por onde mede 500,00 metros, pela lateral esquerda com a Passagem Bom Jesus por onde mede 500,00 metros e pelos fundos com quem de direito por onde mede 45,00 metros. A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através do seu titular abaixo assinado resolve DOAR o terreno acima discriminado ao supracitado possessor.

Considerando-se que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** foi expedido de acordo com a **LEI MUNICIPAL** de n.º 621, de 15 de junho de 1987 e a legislação complementar específica, fica o portador o autorizado a usa-lo para todos os fins que a lei lhe assegura.

Ananindeua-Pará, 15 de abril de 1988

Reconheço a(s) assinatura(s)

Sina indicadas

15/4/1988

Firma de verdade.

Assinada por: Maria Clara

PREFEITO MUNICIPAL

Jose Edison C. Monteiro
CHEFE DA DIVISÃO DE TERRAS
CASA ESPIRITUAL

DONATÁRIO

Presidente

CERTIDÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

ANANINDEUA - PA.

LIVRO Nº 2-A-2

FL. 536

MATRÍCULA 01

DATA 12.05.1988

IMÓVEL - Terreno urbano situado na Estrada do 40 horas nº 75 na Vila do Coqueiro, neste município, possuindo o dito terreno as seguintes características: Limitando-se pela frente com a referida Estrada por onde mede 45,00 metros, pela lateral direita com a Passagem Bergano por onde mede 500,00 metros, pela lateral esquerda com a Passagem Bom Jesus por onde mede 500,00 metros e pelos fundos com quem de direito por onde mede 45,00 metros. **REPRESENTANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, Legalmente representada. **ADQUIRENTE: INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA / CRIANÇAS "CASA ESPIRITUAL"**, CGC/MF nº 05432778/0001-93, Legalmente representada. **TÍTULO** - Título definitivo nº 06767, datado de 15 de abril de 1988, extraído do registro livro 06, fls. 136, assinado pelo Prefeito Municipal Paulo Afonso de Oliveira Falcão. Registro anterior: Rec. nº. 100.36. Ananindeua, 10 de maio de 1988.

Graciana Bezerra Falcão
Graciana Bezerra Falcão e Silva Oficial.

Escritoriente Juramentada

CIO: 028.337.522-15

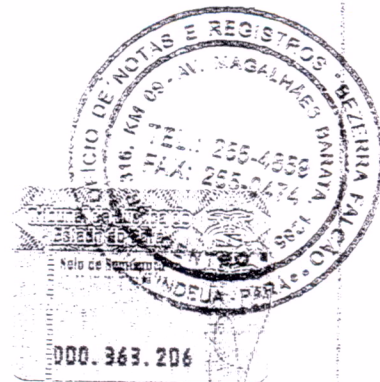


CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO em virtude das atribuições que, me são conferidas por Lei, a requerimento de pessoa interessada, através do protocolo nº 0612/2015. **CERTIFICO** mais que, o imóvel transcrito as fls.536, Matrícula 01, do livro nº 2-A-2, não consta sujeito a quaisquer ônus reais, legais, convencionais, penhoras, arrestos, seqüestros e nem a quaisquer medidas restritivas judiciais ou administrativas, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, registrados ou averbados no então registro de imóveis deste cartório até 23 de fevereiro de 1995. **CERTIFICO** finalmente que, após o desmembramento das serventias desta Comarca implementado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a competência para o Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, passou para o Cartório do 1º Ofício - Faria Neto, sujeito à obrigatoriedade de todos os atos enumerados no item I do Art. 167 da Lei nº 6.015/73. A presente certidão foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Ananindeua/PA, 16 de novembro de 2015. Válido somente com o Selo de Segurança Certidão Série H nº 000.363.206.///

Paulo Faria Neto

Paulo Faria Neto
ESCRITENTE JURAMENTADO
CIO Nº 07.032.222-87





CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Rd Augusto Montenegro, 0 - Belém
CNPJ 04895728/0001-80 / IE 15074480-3

Seu número
Unidade Consumidora - UC

104907199

Conta: Série E 1156349

Dep. Fornecedor: 5.256

FAT: 01-20143283185307-24

Dados do Cliente

BERNARDO FRANCISCO MAUES LOBATO

CPF: 02874440230 - IE

Res. Montenegro Boulevard Qd 10 Km 35 - Parque Verde - CEP: 66635-110 - Belém - PA

Mês	Vencimento	Consumo Faturado (kWh)	Valor (R\$)
10/2014	11/11/2014	307	239,42

Dados da U.C.

U.C. RESIDENCIAL
Classe RESIDENCIAL CONVENCIONAL
Tarifa CONVENCIONAL
Tensão B
TRFAS CO
Seq 11 / 000631 / 64
Ponto de Entrega
Potência 0,47

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Equipamento: 1340012030
Perdas de Transformações (%) 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 20/10/2014
Leitura Anterior: 19/09/2014
Próxima Leitura: 18/11/2014
Número de Dias Faturados: 31
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 9,90
Média dos 12 últimos meses: 73,83
Emissão: 21/10/2014
Apresentação: 27/10/2014

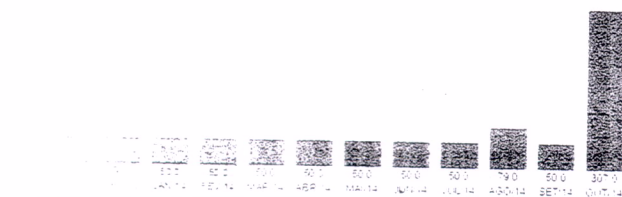
Dados de Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo Resid. Conv.	kWh kvarh	1410 572	1192 0	1,0000 1,0000	218,00 572,00	307,00 572,00	Consumo	307	0,479770	147,28
							Icms			54,05
							Cofins			12,22
							Pis			2,65
							Subtotal (R\$)			216,20
							Lançamentos e Serviços			
							Correção Monetária por Atraso			0,06
							Juros Conta Anterior			0,34
							Multa Conta Anterior			0,98
							Op-Contrib de Hum Pub			21,84
							Subtotal (R\$)			23,22

Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



PERÍODO FISCAL 21/10/2014

PERÍODO FISCAL 21/10/2014

D5BA.1776.2B7B.504C.123A.A718.69DC.256E

Observações

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de outubro vigorará a bandeira vermelha, a qual implicará em R\$ 0,030/kWh de acréscimo no valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

FRANCISCO MAUES LOBATO	UC 104907199	Local/Etapa/Livro/Seq 0006/11/000631/64	Número da Fatura 01-20143283185307-24	Referência 10/2014	Vencimento 11/11/2014	Valor Cobrado (R\$) 239,42
------------------------	--------------	---	---------------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------------

836000000023 394200100003 001010201430 283185307248



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05432778/0001-93

Razão Social: CASA ESPIRITUAL

Endereço: LOC ESTRADA DO 40 HORAS 75 / COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2015 a 05/01/2016

Certificação Número: 2015120700513324298920

Informação obtida em 10/12/2015, às 13:58:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br